

**Resposta** 20/10/2023 10:00:43

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 CONSIGNADA NA NOTA TÉCNICA Nº68/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ: RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01:No tocante ao questionamento 01, a empresa que atualmente presta os serviços objeto da presente licitação é a RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.220.452/0001-22, por intermédio do Contrato nº 50/2022. REPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 02: Sobre o questionamento 02, informa-se que documentos assinados por certificado digital serão devidamente aceitos, contanto que possa ser verificada sua autenticidade. RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 03: Por fim, quanto ao questionamento 03, destaca-se o item 7.7 do Edital: 7.7 Deverão os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderá ser exigida a apresentação dos documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

